

LEI Nº 21 /94

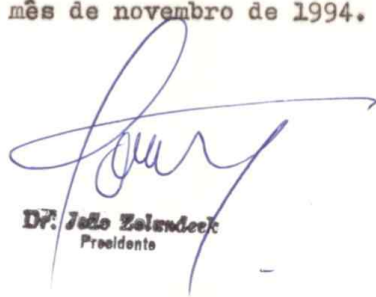
Súmula: Autera o artigo 3º da Lei
Municipal nº 005/94 de 17
de março de 1994, e dá ou-
tras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Esta-
do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte
Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do
Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Companhia de
Habitação do Paraná -COHAPAR-, para a construção em regime de Mu-
tirão/ auto ajuda de 114 (cento e quatorze) unidades habitacio-
nais pelo, Programa CASA DA FAMILIA - Projeto Multirão.

Art. 2º- Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Palmital, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 1994.


Dr. João Zelinddeck
Presidente

78660/0001-27

PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, s/n

CEP 85.270